

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 002/2026-L

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2026-L, de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio, tem por finalidade instituir no Município de Clevelândia o Programa Farmácia do Bem, destinado a garantir o fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), ou outra lista oficial que venha a substituí-la, nos casos de indisponibilidade temporária nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta visa assegurar a continuidade do tratamento de pacientes que dependem de medicamentos essenciais, evitando a interrupção terapêutica causada pela falta momentânea de medicamentos na rede pública municipal.

O autor destaca que o programa estabelece um mecanismo legal, responsável e humanizado para garantir o acesso aos medicamentos, contribuindo para a redução de riscos à saúde da população, evitando o agravamento de doenças e minimizando a judicialização na área da saúde.

O projeto também prevê que o Poder Executivo poderá instituir mecanismos adicionais de auditoria e controle interno, com a finalidade de prevenir irregularidades na execução do programa.

Nos termos regimentais, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.



II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

A iniciativa do projeto encontra respaldo no artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, que dispõe que o processo legislativo compreende a elaboração de leis ordinárias, instrumento adequado para tratar da matéria em questão.

A proposição também se harmoniza com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

No âmbito municipal, é competência do Poder Público desenvolver políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo o fornecimento de medicamentos essenciais.

O programa proposto busca criar mecanismos para suprir eventuais falhas temporárias no abastecimento da rede pública, garantindo maior eficiência e continuidade no atendimento à população, sem afastar a responsabilidade do Poder Executivo na gestão da política pública de saúde.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e objetiva, estando em conformidade com o artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia e aos princípios que orientam a elaboração normativa.

Dessa forma, não se vislumbram vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam a tramitação da matéria.

Todavia, considerando que a implementação do programa poderá implicar reflexos de ordem orçamentária e financeiros ao Município, entende esta Comissão ser oportuno recomendar que a Comissão de Finanças e Orçamentos

analise a matéria com especial atenção quanto aos impactos financeiros e orçamentários decorrentes da eventual implementação da política pública proposta, a fim de que sejam adotadas as cautelas que entender pertinentes no âmbito de sua competência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2026-L, por entender que a matéria é constitucional, legal e está em conformidade com a técnica legislativa, cabendo ao Plenário quanto ao mérito da propositura.

Recomenda-se, contudo, que a Comissão de Finanças e Orçamentos proceda à análise da matéria quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, adotando as cautelas que julgar necessárias no âmbito de sua competência.

Clevelândia/PR, 11 de março de 2026.


DIEGO ALCIDES MARTIGNONI – Presidente


CRISTIANO DLUGOSS – Vice Presidente


HENRIQUE DALL'ASTA - Secretário